



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.734, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 92/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.328.987,21 (um milhão trezentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.12.	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.12.4.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
15.452.0051.1.653	FID – REVITALIZAÇÃO DE PARQUES	
449051	Obras e Instalações.....	R\$ 1.328.987,21
	Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.	
	C.A.- 100.067 FID Revitalização de Parques	
	Total.....	R\$ 1.328.987,21

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os seguintes:

I - R\$ 688.290,97 (seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado na Agência 0223-2 do Banco do Brasil S/A, Conta Corrente 45.683-7, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II – R\$ 640.696,24 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), excesso de arrecadação a ser verificado nas Receitas (1321.00.1.1.15) e (2428.10.6.1.01) durante o Exercício de 2019, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 23 de outubro de 2019

CÂMARA M ASSIS 31/OUT/2019 09:46:000000944



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.734, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 92/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.328.987,21 (um milhão trezentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.12.	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.12.4.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
15.452.0051.1.653	FID – REVITALIZAÇÃO DE PARQUES	
449051	Obras e Instalações.....	R\$ 1.328.987,21
	Fonte Recurso - 02 - Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.	
	C.A.- 100.067 FID Revitalização de Parques	
	Total.....	R\$ 1.328.987,21

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os seguintes:

I - R\$ 688.290,97 (seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado na Agência 0223-2 do Banco do Brasil S/A, Conta Corrente 45.683-7, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II – R\$ 640.696,24 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), excesso de arrecadação a ser verificado nas Receitas (1321.00.1.1.15) e (2428.10.6.1.01) durante o Exercício de 2019, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 23 de outubro de 2019

CÂMARA M ASSIS 31/OUT/2019 09:46:000000944